



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº JFRJ-MRU-2022/00130

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

Objetivo da reunião: início de tratativas para implantação dos Serviços da Justiça Itinerante - 2ª região

Horário e local: 16h - Sala de reuniões da DIRFO - 13º andar - Sede Administrativa

Assunto: Atribuições e competências das unidades

Participantes	Função/Cargo	Unidade
Osair Victor de Oliveira Junior	JUIZ FEDERAL	DIRFO
Débora Maliki	JUIZ FEDERAL	04VF-VR
Vladimir Santos Vitovsky	JUIZ FEDERAL	09VFEF
João Batista Coelho	Assistente IV	NCON
Danielle Cruz Freire de Carvalho	Coordenador(a) de Núcleo	NCON
Juliana Ferreira Leão de Alencar Oliveira	Assessor(a) Técnico (a)	ATAJ
Andrea Alves Inocencio	DIRETOR DE SUBSECRETARIA	SAJ
Patrícia Couto Barbosa	ASSESSOR	AGEP
Luciene da Cunha Dau Miguel	DIRETOR DE SECRETARIA	SG
Monique Carbonel Rabello	DIRETOR DE SUBSECRETARIA	SGE
Thiago de Paiva Guedes	ASSESSOR	AGAJ
Dernilson Mesquita da Silva	ASSESSOR	AFAP
Maurício da Rocha Ribeiro	Procurador Regional da República	MPF 2ª Região
Rodrigo Esteves Rezende	Defensor Público Federal	DPU RJ
Fabiana Nunes Henrique Silva	Defensora Pública Federal	DPU RJ
Antônio Ernesto de Fonseca e Oliveira	Defensor Público Federal	DPU ES



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3555612-8981 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3555612-8981>

Classif. documental

00.01.01.16



JFRJMRU202200130A

Rodrigo Moura Duarte	Advogado da União	AGU RJ
Alessandra Lamha Carneiro	Comissão Especial de Justiça Federal	OAB RJ
Juliana Pimentel Miranda dos Santos	Comissão Direito Previdenciário	OAB ES
Rogério Moreira Alves (rogeriomoreira@jfes.jus.br)	Vice-Diretor do Foro	SJES
Cristiane Conde Chmatalik	Juíza Federal	SJES - NPSC2

Pauta

1. Assuntos Diversos

Atendendo aos termos da portaria TRF2-PTP-2022/00428, de 13/09/2022, do Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Desembargador Messod Azulay, foi realizada, em 28/09/2022, reunião do grupo de trabalho com a finalidade de implantar os Serviços da Justiça Itinerante na Justiça Federal da 2ª Região.

Feitos os cumprimentos iniciais, Dr. Osair pontuou que as dificuldades enfrentadas com a pandemia proporcionaram soluções alternativas para os encontros, como acontece hoje a reunião pelo zoom com representantes em vários pontos do território nacional;

Foi realizada a apresentação do contexto histórico da Justiça Itinerante na 2ª Região pelo Dr. Vladimir Vitovsky que destacou o projeto piloto. O magistrado esclareceu que ocorreu na região de Campo Grande por causa do dimensionamento da área, atingindo a população de cidades como Itaguaí, Seropédica e Mangaratiba.

Também frisou que as ações tinham um cunho pedagógico, com foco na cidadania, sendo realizadas, no evento Ação Global de 2010, atermações e, conforme o caso, a posterior judicialização. Complementou que o modelo foi inspirado no TRF da 4ª Região, mas sempre vinculado a uma unidade judiciária (no caso o 12º juizado especial federal).

Prosseguiu destacando que é fundamental a seleção de demandas por intermédio de agentes comunitários de saúde e da assistência social (CRAS - Centro de Referência de Assistência Social)

Por fim, ressaltou que, inicialmente, devemos eleger um local para experiência piloto e, em segundo lugar, a realização de diálogos com as áreas de saúde e de Assistência Social.

Dr. Osair frisou que a justiça federal, atualmente, possui um posto de atendimento avançado em Angra dos Reis e que no Sul Fluminense foi realizado evento pelo TJRJ, no qual a justiça federal foi convidada a participar.

Acerca do tema, Andréia Inocência disse que o evento da “Justiça Itinerante marítima” do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro foi realizado em abril de 2022. Prosseguiu relatando que a Justiça Federal foi convidada para participar do primeiro atendimento, realizando atermações, conferindo documentos e informando direitos aos cidadãos. Também relatou que as atividades foram realizadas em colégios cedidos e que a participação ocorreu na cidade de Paraty, no Parque Mambucaba e na Ilha Grande;

Dra. Cristiane Conde relatou a experiência exitosa do Mutirão Pop Rua Jud do Rio de Janeiro, realizada na Catedral Metropolitana do Rio de Janeiro. A magistrada esclareceu que o evento



limitou-se ao atendimento à população de rua, citando o Comitê Nacional do CNJ, instituído por intermédio da portaria nº 180, de 31/05/2022, CNJ; Tal fato ocorreu pois foram muitos atendimentos e as atuações demandam linhas diferenciadas de atendimento, em comparação às demandas da população de baixa renda;

Dra. Alessandra Lamha da OAB RJ, vice-presidente da Comissão Especial de Justiça Federal da Ordem, destacou que as subseções de Maricá e Campo Grande disponibilizaram salas da OAB para realização de perícias;

Dr. Osair frisou que o acordo de cooperação com a OAB/RJ é bastante benéfico para os jurisdicionados, considerando a distância de Maricá para a Subseção Judiciária de Niterói e de Campo Grande para o Foro da Avenida Venezuela (Centro do Rio de Janeiro), uma vez que as unidades judiciárias daquele bairro precisaram ser desinstaladas por questões orçamentárias;

Continuou o magistrado, ressaltando que os processos de conciliação e de justiça itinerante são para romper a barreira da distância, possibilitando uma justiça mais acessível;

Repisou que as demandas decorrentes do projeto são um acréscimo, mas que os pleitos são subdimensionados, em relação ao que já são distribuídos atualmente na justiça federal;

Também realçou que podemos agregar a experiência da justiça federal com a estrutura de outros órgãos. Daí a diversidade de representantes na atual composição deste grupo de trabalho;

Salientou o magistrado que a portaria nº 428, de 13/09/2022, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, estabeleceu prazo de 90 dias para apresentação de relatório conclusivo acerca da implantação dos serviços da justiça itinerante na Justiça Federal da Segunda Região; Destaforma, temos até 13/12/2022 para finalizar os trabalhos;

Dr. Osair sugeriu a formação de grupo de WhatsApp para discussão dos temas inerentes à justiça itinerante. Todos os participantes concordaram.

Dr. Rodrigo Duarte, Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais, da Procuradoria Regional da União da 2ª Região, destacou que o órgão não tem atribuição para autarquias e fundações sendo essencial a participação do Procurador Federal do INSS; Dr. Osair esclareceu que, após a confecção da ata, o documento será encaminhado à presidência do TRF 2ª Região, a fim de que seja oficiado o mencionado órgão para participação de representante da Procuradoria Regional Federal, que representa judicialmente o INSS, no atual grupo de trabalho;

Dr. Rodrigo Esteves, representante da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, esclareceu que já existe na DPU projeto itinerante específico de âmbito nacional, denominado “DPU para todos”. Informou, ainda, que na Subseção Judiciária de Três Rios o projeto abrange as cidades de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia e Três Rios.

Quanto à Subseção Judiciária de Barra do Piraí, abrange, além da citada cidade, os municípios de Mendes, Piraí, Rio das Flores, Valença e Vassouras, totalizando 12 municípios abrangidos pelo projeto “DPU para todos”, coordenado pela unidade da DPU RJ de primeira categoria.

Esclareceu também que foi realizado convênio com a Diocese de Valença e atuação em conjunto com o CRAS, em matéria previdenciária e assistencial;

Doutora Fabiana Nunes da Defensoria Pública da União citou as cidades abrangidas com atuação em Niterói que são: Duas Barras, Magé, Teresópolis, Petrópolis e Friburgo; a defensora pública federal reforçou que a ideia é aprimorar o processo para que a justiça chegue até todos;



Dr. Osair lembrou que são populações desassistidas que não têm conhecimento dos seus direitos e que devemos trabalhar para edição de uma regulamentação, com a contribuição de todos, tendo em vista que a atual resolução foi superada pelas ações supervenientes;

Complementou o magistrado, lembrando ações das presidências da OAB e das subseções da Ordem, para atuarem com a Justiça Federal, destacando a Comissão de Mentoria da OAB que assessora advogados novatos na atuação profissional;

João Coelho, servidor do TRF 2ª Região e representante do Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal, acentuou a necessidade de acompanhamento dos processos ajuizados em 1º atendimento e mencionou que, quando da preparação para o projeto piloto, visando o atendimento dos jurisdicionados de Mangaratiba, Itaguaí e Seropédica, foi iniciada negociação para estabelecer parceira com o Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

Doutora Cristiane Conde pediu a palavra para enaltecer a utilização do caminhão da “Justiça Itinerante”, no qual funcionou um mini fórum para apreciação dos pedidos de competência da JF, atendendo plenamente as demandas, tal qual ocorreu no mutirão “Pop Rua Jud”;

A servidora Danielle Cruz, representante da Coordenadoria do Núcleo Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da Segunda Região, destacou questões pré-processuais, o núcleo de conciliação e as audiências em que a decisão sai de plano ou a ação é encaminhada para o juízo competente;

Dr. Rodrigo Esteves, da DPU RJ, propôs ação coordenada com a Secretaria de Acesso à Justiça, tendo como alvo verificar a quantidade de defensores necessários em âmbito nacional para auxiliar nas demandas propostas no projeto em apreço.

Dr. Osair sublinhou que a citada resolução nº 460, do Conselho Nacional de Justiça, oferece a faculdade de se atuar apenas em alguns atos do processo e que podemos buscar ações para dar agilidade a uma fase do procedimento judicial.

Em seguida, o magistrado sugeriu agendamento da próxima reunião. Em consenso, foi estipulado o dia 26/10/2022, quarta-feira, às 15h30.

Sem mais, foi encerrada a reunião.

- assinado eletronicamente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro
Seção Judiciária do Rio de Janeiro



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3555612-8981 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3555612-8981>

